



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano V - Edição nº 00063 | Caderno 1

Câmara Municipal de Souto Soares publica



Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020 DE 06 DE MAIO 2020. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO A INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA.

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

Email:camarasoutosoares@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020 de 06 de maio 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Souto Soares/BA.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando a edição do Decreto Municipal 078/2020, Comunicado da União dos Vereadores da Bahia – UVB e o Decreto Legislativo 001/2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;

Considerando a confirmação de casos do COVID-19 em vários municípios de Salvador, Feira de Santana, Porto Seguro, Prado, Canarana e Ibipeba, e que muitos outros estão sendo acompanhados como suspeitos, inclusive em nossa região;

Considerando ainda a necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Souto Soares/BA., de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes:

Poder Legislativo Municipal – Palácio José Pereira Sampaio

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

Email:camarasoutosoares@hotmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal por 25 dias, a contar desta data.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de ampliação do prazo supracitado por orientação dos órgãos de saúde e deliberação da Presidenta, será editada novo Decreto Legislativo próprio.

Art. 2º No período de 07 de maio de 2020 à 31 de maio de 2020 a Câmara Municipal de Vereadores realizará, caso necessário, Sessões Plenárias Extraordinárias para deliberação de projetos que contenham prazo legal exaurido neste lapso temporal ou urgentes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser revisto ou ampliado a qualquer tempo pela Presidenta da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Souto Soares/BA., caso perdure o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Souto Soares/BA, 06 de maio de 2020.

*Ednamar Alves Sá Teles
Presidenta*

Poder Legislativo Municipal – Palácio José Pereira Sampaio